

- Realizar formação de grupos de discussão entre os professores sobre os desafios encontrados e formas de resolvê-los;
 - Executar, em um segundo momento, avaliação diagnóstica para identificar lapsos na aprendizagem e encaminhar, quando necessário, para sistema já formatado de reforço escolar;
 - Observar os casos de ansiedade e/ou angústia e, procurar desenvolver com a equipe diretiva e núcleos de psicologia da própria rede, atividades para minimizar os impactos. Caso a unidade não possua núcleos de psicologia, realizar, se possível, convênios com a área de saúde em seu território;
 - Organizar atividades de desenvolvimento das chamadas "competências socioemocionais", tais como a resiliência, a adaptabilidade, a confiança e a tolerância ao estresse e à frustração;
 - Priorizar esportes individuais nas aulas de Educação Física evitando contatos físicos;
 - Evitar atividades fora do espaço escolar, como aulas-campo;
 - Manter a brinquedoteca e outras salas/áreas com materiais de difícil higienização e controle, preferencialmente fechadas, para evitar o acesso de alunos, incluindo ambientes sem ventilação natural ou artificial;
 - Manter as bibliotecas preferencialmente fechadas, caso sejam abertas, adotar as seguintes medidas:
 - a bibliotecária deverá usar luvas descartáveis para receber os livros;
 - os livros devolvidos devem ficar acomodados em estante separada e própria para esse fim;
 - os livros devolvidos devem permanecer nessa estante por um período de 5 (cinco) dias, não podendo ser emprestados nem colocados no acervo antes desse prazo;
 - terminado esse prazo devem ser higienizados na parte externa com álcool 70% e papel toalha, estando prontos para serem emprestados de novo ou direcionados para reincorporação ao acervo.
 - Evitar que eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos sejam realizados de forma presencial, porém podem acontecer de forma remota;
 - Implementar rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem, devendo ser iniciada antes do retorno a partir da não participação do aluno nas atividades remotas propostas;
 - Realizar diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;
 - Comunicar aos pais e responsáveis os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas unidades escolares, para certificá-los de que é seguro que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino.

8. PARTICIPAÇÃO

- SEEDUC
 - SECTI
 - Secretaria de Estado de Saúde - ADERJ
 - UNDIME
 - SINEPE RIO
 - Colégio da Polícia Militar/RJ
 - Comitê Técnico para Monitoramento da Aprendizagem Remota

Id: 2345801

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 07.10.2021

PORTARIA Nº 726/2021 - APOSENTA CYRO ALVES BORGES JUNIOR, matr. nº 31.213-2, ID Funcional 25451278, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com artigo 40, §1º, III "a" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, combinado com §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo nº SEI-260007/004347/2021.

Id: 2345992

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/021412/2021 - DEFIRO, o Abono de Permanência de ABILENE DO NASCIMENTO GOUVEA, matr. nº 30.252-1, ID. 25669044, com validade a contar de 24/05/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

DE 05.10.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/023600/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por HEBREIA MARIA RAMOS BARBOSA, matr. nº 31497-1, ao Governo do Estado de Minas Gerais, no período de 01/08/1990 a 12/03/1991, totalizando 224 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/023072/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por JULIANA LIMA DE SOUZA, matr. nº 40046-5, em atividades vinculadas ao INSS, no período de 01/03/2012 a 31/01/2013, totalizando 332 dias de exercício, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 01/02/2013 a 04/07/2019, totalizando 2.345 dias de exercício e à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 05/07/2019 a 13/09/2019, totalizando 71 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/021195/2021 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por MARCIA MARIA SILVA, matr. nº 37982-6, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 20/06/1988 a 31/08/1994, 20/11/1995 a 31/08/2000, 21/05/2002 a 31/01/2003, 03/02/2003 a 30/12/2004, 04/01/2005 a 09/01/2008, totalizando 6.054 dias de exercício, à Empresa Gerencial de Projetos Navais-Engenpro, no período de 08/02/2011 a 18/02/2013, totalizando 742 dias de exercício, à Companhia Docas do Rio de Janeiro, no período de 01/03/2013 a 04/01/2014, totalizando 310 dias de exercício.

Id: 2345993

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

ATOS DA VICE-DIRETORA
DE 29/09/2021

REVOGA a decisão referente à substituição do responsável pelos bens patrimoniais localizados no Laboratório de Informática - LINFOR/INU, arbitrada em 23/02/2018 através da CI NUT nº 110/2018, publicada no D.O. de 05/03/2018, página 13 - 2ª coluna. Processo nº SEI-E-26/007/1759/2018.

DISPENSA a servidora **INÊS RUGANI RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 32.386-5, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Laboratório de Informática - LINFOR/INU, a contar de 23/02/2018, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais na unidade. Processo nº SEI-E-26/007/1759/2018.

Id: 2345882

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 09/08/2021

DISPENSA o servidor **DANIEL MACELLI MONTEIRO**, matrícula nº 37.268-0, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Clínica de Cardiologia -

CCARD-PPC, a contar de 09/08/2021, indicando como substituto o servidor VICTOR SERGIO BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 37.288-8, a contar de 10/08/2021. Processo nº SEI-260007/014468/2021.

Id: 2345881

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 06.10.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/002960/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de EPPENDORF DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 53.671,70 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/003779/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de MINITUB DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 310.650,00 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/003988/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2345761

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 07.10.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/003831/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) conforme o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-260009/004128/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 1.536.990,00 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa reais) conforme o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Id: 2345871

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.10.2021

PROCESSO Nº SEI-100001/001580/2021 - MARIA REGINA MARCONDES ROSSINI. CONCEDO o Auxílio Funeral nos termos propostos.

Id: 2345861

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.10.2021

PROC. Nº SEI-100005/006900/2020 - NÃO CONHEÇO o recurso, com base no Parecer nº 593/2021/DETRO/ASJUR (Doc. SEI Nº 22919570).

PROC. Nº SEI-100005/008922/2020 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 589/2021/DETRO/ASJUR (Doc. SEI Nº 22836823).

PROC. Nº SEI-100005/002275/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 594/21, (Doc. SEI Nº 23025275).

PROC. Nº SEI-100005/002518/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 590/21, (Doc. SEI Nº 22882660).

PROC. Nº SEI-100005/002636/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 573/21, (Doc. SEI Nº 22565548).

PROC. Nº SEI-100005/004285/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 563/21, (Doc. SEI Nº 22442262).

PROC. Nº SEI-100005/005481/2021 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 572/2021, (Doc. SEI nº 22562386), PELO NÃO CONHECIMENTO do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/005712/2021 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR 565/21, (Doc. SEI nº 22468771), PELO NÃO CONHECIMENTO do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/006155/2021 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR Nº 592/21, (Doc. SEI Nº 22898530).

PROC. Nº SEI-100005/006157/2021 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 564/2021/DETRO/ASJUR (Doc. SEI Nº 22468167).

PROC. Nº SEI-100005/006159/2021 - INDEFIRO com base no Parecer nº 591/2021/DETRO/ASJUR (Doc. SEI Nº 22892343).

PROC. Nº SEI-100005/006172/2021 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 587/2021/DETRO/ASJUR (Doc. SEI Nº 22788068).

PROC. Nº SEI-100005/006187/2021 - INDEFIRO, com base no Parecer nº 588/2021/DETRO/ASJUR (Doc. SEI Nº 22834726).

DE 07.10.2021

PROC. Nº SEI-100005/006468/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 22094696).

Id: 2345894

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

RECONHECE A DESNECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Susten-

tabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 05/10/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/010245/2021 e nº E-07/002.31193/A/2021, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP da empresa GSA GRUSSAI SIDERURGICA DO AÇU LTDA. para a instalação de uma usina fotovoltaica (UFV) para geração de energia solar com 220,9 MW de potência líquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse restrito do empreendimento localizado no Distrito Industrial de São João da Barra, dentro do Complexo Portuário do Açú,

- o Parecer Técnico de Desnecessidade de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA nº 14/2021/INEA/COEAM, da CEAM/INEA,

- o § 8º art. 1º da Lei Estadual nº 1356/88, que diz: Os empreendimentos de geração de energia incluídos no item VII, desde que a fonte primária seja alternativa como a eólica, solar e biomassa, poderão ser submetidos ao regime de licenciamento simplificado com a apresentação de um Relatório Ambiental Simplificado - RAS,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA pela empresa GSA GRUSSAI SIDERURGICA DO AÇU LTDA para a instalação de uma usina fotovoltaica (UFV) para geração de energia solar com 220,9 MW de potência líquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse restrito do empreendimento localizado no Distrito Industrial de São João da Barra, dentro do Complexo Portuário do Açú, determinando à mesma a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
 Presidente

Id: 2345986

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05.10.2021

PROCESSO Nº SEI-070002/000663/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da CONCESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ANGRA DOS REIS - CNPJ 04.867.429/0001-31, visando a prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, para as unidades do PARQUE ESTADUAL ILHA GRANDE, no valor de R\$ 3.553,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autordade ordenadora de despesas (22897786).

Id: 2345730

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 01/10/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/101.384/1998 - VAGNER FLORIANO DA SILVA Técnico em Computação, Id 3232477-4. **AUTORIZO** a CONTA-GEM EM DOBRO para fins de aposentadoria, do período de Licença Prêmio não usufruída, referente aos períodos base de 14/07/1988 a 12/07/1993 e 13/07/1993 a 11/07/1998, no total de 360 dias de acordo com o Artigo 80, inciso VII, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Id: 2345734

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 06.10.2021

REMOVE o servidor **RODRIGO CARVALHO SERRANO** Especialista em Gestão, ID Funcional nº 50077708, atualmente lotado na Subsecretaria Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária, para a Diretoria Geral de Administração e Finanças a contar de 06 de outubro de 2021. Processo nº SEI-020007/004527/2021.

Id: 2345830

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE POSSE*

No dia 13 de janeiro do ano de 2021, tomam posse nos autos do administrativo SEI-180007/000852/2020 os conselheiros eleitos pela sociedade civil, bem como os indicados pelo poder público, para ocupar assento nas cadeiras do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Rio de Janeiro, em cerimônia presidida pela Exma. Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, Danielle Christian Ribeiro Barros, para mandato com validade de dois anos, a contar da presente data.

Por estarem de acordo, assinam os conselheiros abaixo:

SOCIEDADE CIVIL

Metropolitana I/Capital

Titular: Sandra Helena Gonzaga Pedrosa
 Suplente: Ana Lúcia Ribeiro Pardo

Baixada Fluminense

Titular: Wildson de Andrade França
 Suplente: Clara Monção Ramos

Leste Fluminense

Titular: Marcelo Alvares de Mattos
 Suplente: Arethuzza Mara Doria Pereira Camargo

Região Centro-Sul

Titular: Leonardo Silva de Carvalho
 Suplente: Renata Bezerril